



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.539 /

“UNIFICA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA MARIINHA E ROUXINOL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Paulo César Silva, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam unificados os Centros de Educação Infantil Dona Mariinha e Rouxinol, localizados à Rua José Augusto de Carvalho nº 545, bairro São José, adotando-se para a unidade a denominação de Centro de Educação Infantil Dona Mariinha.

Art. 2º - Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei nº 6.016, de 20 de setembro de 1995.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 22 DE MAIO DE 2009.


PAULO CÉSAR SILVA
Prefeito Municipal

Publicada no “Jornal de Poços”, edição nº 3322, de 26 / 05 /2009.